

PORTARIA N º 904-TJ, DE 24 DE JULHO DE 2019

Trata da Escala do Plantão Jurisdicional da 2ª Instância (diurno e noturno). Período: de 29 de julho a 04 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 26/2012-TJ;

CONSIDERANDO que as escalas de plantão serão elaboradas de tal forma que cada unidade jurisdicional fique escalada para o plantão durante um período semanal, iniciando-se às 08 horas da segunda-feira e encerrando-se no mesmo horário da segunda-feira seguinte, conforme disposto no artigo 9º, § 1º, da Resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO, também, que o plantão diurno ocorre das 08 às 18 horas, nos dias em que não haja expediente, e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não haja expediente normal, em regime presencial, e o plantão noturno se inicia às 18 horas de um dia até às 08 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão jurisdicional dos Gabinetes dos Desembargadores para atuarem nesta Corte, no período compreendido entre os dias 29 de julho a 04 de novembro de 2019, conforme adiante discriminado:

29/07 a 05/08/2019	Gabinete do Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO
05 a 12/08/2019	Gabinete da Desembargadora JUDITE NUNES
12 a 19/08/2019	Gabinete do Desembargador CLAUDIO SANTOS
19 a 26/08/2019	Gabinete do Desembargador EXPEDITO FERREIRA
26/08 a 02/09/2019	Gabinete do Desembargador VIVALDO PINHEIRO
02 a 09/09/2019	Gabinete do Desembargador SARAIVA SOBRINHO
09 a 16/09/2019	Gabinete do Desembargador AMÍLCAR MAIA
16 a 23/09/2019	Gabinete do Desembargador DILERMANDO MOTA
23 a 30/09/2019	Gabinete do Desembargador VIRGÍLIO MACÊDO JR.
30/09 a 07/10/2019	Gabinete da Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
07 a 14/10/2019	Gabinete do Desembargador IBANEZ MONTEIRO
14 a 21/10/2019	Gabinete do Desembargador GLAUBER RÊGO
21 a 28/10/2019	Gabinete do Desembargador GILSON BARBOSA
28/10 a 04/11/2019	Gabinete do Desembargador CORNÉLIO ALVES

Art. 2º Atribuir competência à Secretária Judiciária para designar os servidores que irão funcionar nos plantões diurnos.

Art. 3º Recomendar aos Desembargadores responsáveis pelos respectivos Gabinetes que indiquem, com pelo menos 07 dias de antecedência, o servidor que ficará responsável por cada plantão noturno, informando previamente à Secretaria Judiciária o nome completo, endereço e telefones de contato do indicado.

Art. 4º As permutas dos Plantões, que poderão ocorrer nos termos do art. 14 da Resolução nº 26/2012, deverão ser comunicadas à Presidência.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO REBOUÇAS
Presidente do TJ/RN